

## RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DE EDITAL

**PROCESSO Nº 049/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024**

**OBJETO:** Contratação de instituição financeira pública ou privada autorizada pelo Banco Central do Brasil para a prestação de serviços de gerenciamento e processamento da folha de pagamento dos empregados públicos do CISDESTE/SAMU, incluindo o pagamento a fornecedores e prestadores de serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

**EMPRESA SOLICITANTE:** BANCO BRADESCO S/A – CNPJ: 060.746.948/0001-12

Trata-se de pedido de esclarecimento apresentado pela empresa **BANCO BRADESCO S/A**, a qual solicita, através da plataforma BLL e por e-mail, em 04/11/2024, esclarecimentos sobre o edital, conforme descrito abaixo:

### **PAGAMENTO**

**1 - Considerando as divergências contidas no Termo de referência do edital abaixo transcritas, pedimos esclarecer qual o prazo e forma de pagamento do valor obtido na licitação?**

**“...Item 11.1. do Termo de Referência - O pagamento do valor homologado na licitação deverá ser creditado na conta bancária previamente indicada pelo CISDESTE, em até 3 (três) parcelas.**

**11.1.1 do Termo de Referência - A primeira parcela deverá ser de 50% (cinquenta por cento) do valor homologado na licitação e deverá ser creditada no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis após a assinatura do contrato, em moeda corrente nacional à vista e sem qualquer desconto.**

**11.1.2 do Termo de Referência - As 2 (duas) parcelas restantes deverão ser de 25% (vinte e cinco por cento) do valor homologado na licitação e creditadas na mesma data dos meses subsequentes....”**

Resposta: A redação é clara. O pagamento deverá ser realizado em 3 parcelas. A primeira corresponde a 50% do valor total, em até 20 dias da assinatura do contrato. As demais, nos meses subsequentes, correspondentes a 25% do valor total, cada.

## **DEMAIS ESCLARECIMENTOS**

**2 - Quanto ao item 9.10. da minuta do Contrato consta que o Banco deve prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento. Considerando que o Banco atende diversas leis e normas por ser uma instituição financeira, o que envolve operações de sigilo, não é possível realizar uma auditoria ou dar acesso aos locais de trabalho à terceiros, diante disso, solicitamos que mencionado item seja excluído.**

Resposta: O banco deverá fornecer todas as informações correlatas ao processo, salvo aquelas garantidas por sigilo, conforme legislação vigente.

**3 - Considerando que o item 9.21 da minuta contratual consta que o Banco deve cumprir, cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul. Assim, pedimos disponibilizar quais são essas normas para conhecimento do Banco.**

Resposta: As normas estão publicadas no sítio oficial do CISDESTE ([cisdeste.saude.mg.gov.br](https://cisdeste.saude.mg.gov.br)), qual sejam: Contrato de Consórcio, Regimento Interno e Estatuto.

**4 - Quanto ao item 9.23 da minuta do Contrato que consta que o Banco deve ceder ao Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado. Pedimos que mencionado item seja excluído por não guardar relação com o objeto licitado.**

Resposta: As cláusulas contratuais padrão contidas na minuta, serão observadas quando couber. No caso, se não for possível a aplicação da cláusula em relação ao objeto licitado, a mesma não será aplicada.

**5 - O item 17.1 da minuta do contrato está incompleto, assim solicitamos disponibilizar a correção da redação do Edital.**

Resposta: Esclarece-se que a redação constante no item 17.1 da minuta de contrato, se trata de uma obrigação do Cisdeste quanto a divulgação do instrumento contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c 176, parágrafo único da Lei 14.133, de 2021 bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012”.

**6 - Quanto ao item 4.4.1.2 do Termo de Referência – que dispõe que “...Poderão ser abertas outras contas correntes na Instituição Financeira vencedora conforme conveniência administrativa da Contratante...”. Pedimos detalhar quais são essas contas, pois a sua abertura deve somente ser vinculada ao objeto dos serviços contratado.**

Resposta: Este item se refere a abertura de contas dos funcionários contratados pelo Cisdeste no decorrer da vigência do contrato.

**7 - Pedimos esclarecer detalhadamente a que se refere o disposto no item 4.4.2.2. do Termo de Referência que dispõe “...o Banco deverá disponibilizar ambiente eletrônico capaz de realizar pagamentos diversos, através de transferências de valores via:**

- a- Arquivo eletrônico;**
- b- Crédito em outras instituições, mediante DOC e/ou TED;**
- c- DARF (Documento de Arrecadação de Receitas Federais), GRU TED (Guia de Recolhimento da União) e GPS (Guia da Previdência Social);**
- d- Títulos;**

**e- Boletos...”**

Resposta: O ambiente eletrônico se refere ao ambiente online, via site e app, pelo qual é possível utilizar token, por exemplo.

**8 - Quanto ao item 4.5. do Termo de Referência, favor esclarecer se são obrigações da Contratante ou da Contratada?**

Resposta: No Item 4.5 do Termo de Referência, houve um erro de digitação, motivo pelo qual esclarecemos que as obrigações ali contidas são do **Contratante (Cisdeste)**.

### **RESCISÃO CONTRATUAL**

**9 - Confirmar nosso entendimento que em caso de rescisão antecipada do contrato por culpa exclusiva da Contratante será devolvido o valor “pró rata” para a Contratada.**

Resposta: Quando a extinção do contrato decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido nos termos do §2º do art. 138 da Lei 14.133/21

### **ESTRUTURA DE ATENDIMENTO**

**10 - Está correto o entendimento de que, durante a vigência contratual, apenas o Banco vencedor do certame será autorizado a manter/instalar estruturas de atendimento (Agência/Posto de Atendimento Bancário/Posto de Atendimento Eletrônico e ou correspondente bancário) nas dependências do CISDESTE, ou seja, não será permitido que outra instituição financeira diversa da vencedora do certame instale estrutura de atendimento nas dependências da Contratante, ou seja, terá exclusividade na ocupação de espaços, caso seja de comum acordo entre as partes.**

Resposta: Correto o entendimento.

**11 - Confirmar nosso entendimento que durante a vigência do Contrato somente a Instituição Financeira vencedora do certame (Contratada) poderá**

**realizar propaganda e comercialização de serviços/produtos nas dependências do(s) Contratante(s)?**

Resposta: Correto o entendimento.

**12 - Quanto a estrutura Bancária a ser instalada/mantida nas dependências do Contratante durante a vigência contratual pedimos confirmar nosso entendimento que ficará em comum acordo entre Contratante e Contratada, não havendo exigência em edital.**

Resposta: Correto o entendimento.

**13 - Confirmar nosso entendimento que durante a vigência contratual a estrutura de atendimento a ser mantida pelo vencedor do certame nos Municípios que compõem o Consórcio poderá ser de agência, Posto de Atendimento Bancário, Posto de Atendimento Eletrônico ou Correspondente Bancário.**

Resposta: Correto o entendimento.

## **FOLHA DE PAGAMENTO**

**14 - Confirmar nosso entendimento que a presente contratação contempla 100% dos Órgãos que compõem o Consórcio.**

Resposta: Correto o entendimento.

**15 - Confirmar nosso entendimento que a presente contratação contempla 100% dos empregados públicos do CISDESTE (ativos, inativos, aposentados e pensionistas) atualmente existentes e os que ingressarem durante a vigência contratual.**

Resposta: Correto o entendimento.

**16 - Confirmar com quantos dias de antecedência serão disponibilizados os recursos financeiros para pagamento dos empregados públicos? (floating)**

Resposta: 2 dias

**17 - Como os empregados públicos estão distribuídos pelos municípios? Favor disponibilizar a quantidade de empregados públicos por região que compõe o Consórcio?**

Resposta:

<b>Cidade</b>	<b>Microrregião</b>	<b>Qtde Empregados</b>
Abre Campo	Manhuaçu	7
Além Paraíba	Além Paraíba	11
Alvinópolis	Ponte Nova	9
Andrelândia	Juiz de Fora	8
Araponga	Viçosa	8
Astolfo Dutra	Leopoldina	10
Bicas	Bicas	9
Bom Jardim de Minas	Juiz de Fora	11
Carangola	Carangola	30
Cataguases	Leopoldina	11
Ervália	Ubá	11
Espera Feliz	Carangola	9
Fervedouro	Carangola	8
Goianá	Juiz de Fora	10
Ipanema	Manhuaçu	8
Jequeri	Ponte Nova	9
Juiz de Fora	Juiz de Fora	300
Lajinha	Manhuaçu	10
Laranjal	Leopoldina	10
Leopoldina	Leopoldina	27
Lima Duarte	Juiz de Fora	29
Manhuaçu	Manhuaçu	56
Manhumirim	Manhuaçu	10
Matias Barbosa	Juiz de Fora	9
Matipó	Manhuaçu	8
Mirai	Muriaé	10
Muriaé	Muriaé	33
Mutum	Manhuaçu	8
Patrocínio de Muriaé	Muriaé	9
Ponte Nova	Ponte Nova	30
Raul Soares	Ponte Nova	11
Rio Casca	Ponte Nova	8
Rio Pomba	Ubá	10
Rio Preto	Juiz de Fora	9
Santana do Manhuaçu	Manhuaçu	8

Santos Dumont	Santos Dumont	28
São Joao do Manhuaçu	Manhuaçu	9
São Joao Nepomuceno	Bicas	10
São Jose do Goiabal	Ponte Nova	8
Senador Firmino	Ubá	10
Teixeiras	Viçosa	9
Ubá	Ubá	32
Viçosa	Viçosa	28
Visconde do Rio Branco	Ubá	9

**18 - Pedimos nos informar o número de servidores separados entre:**

PIRÂMIDE POR CPF'S					
Faixa Salarial (R\$/mês)	Ativos concursados	Ativos Comissionados	Aposentados e Pensionistas	Eletivos	Estagiários
Até R\$ 1000	0	0	0	0	0
De R\$ 1.000,01 à R\$ 2.000,00	469	0	2	141	0
De R\$ 2.000,01 à R\$ 4.000,00	107	7	0	26	0
De R\$ 4.000,01 à R\$ 10.000,00	80	18	0	54	0
De R\$ 10.000,01 a R\$ 15.000,00	0	3	0	0	0
Acima de R\$ 15.000,00	0	0	0	0	0

**19 - Os aposentados/inativos são pagos por Instituto de Previdência?**

Resposta: Sim.

**20 - Caso seja afirmativa a resposta à pergunta anterior, favor esclarecer se o mesmo assinará o Contrato juntamente com o CISDESTE?**

Resposta: Não.

**CRÉDITO CONSIGNADO**

**21 - Confirmar nosso entendimento que Banco vencedor do certame poderá conceder créditos consignados SEM EXCLUSIVIDADE durante toda a vigência do contrato.**

Resposta: É possível portabilidade, mas o empréstimo consignado é exclusivo do banco vencedor.

**22 - Qual o prazo máximo permitido para as operações de consignado? Há regulamentação por decreto? Favor disponibilizar a regulamentação. Havendo legislação específica sobre o consignado, nele consta alguma cobrança ou custo adicional para a consignatária? Se sim, favor enviar uma cópia com brevidade.**

Resposta: Não temos nenhuma regulamentação sobre este tema.

**23 - Existe limitador de CET – Custo Efetivo Total?**

Resposta: Não temos nenhuma regulamentação sobre este tema.

**24 - Quais instituições estão habilitadas a oferecer créditos consignados?**

Resposta: A empresa vencedora do Certame.

**25 - Quais as taxas e prazos praticados pelas instituições em créditos consignados?**

Resposta: Não temos conhecimento das taxas e prazos praticados pelas instituições em créditos consignados.

**26 - Qual o valor mensal de repasse de consignado aos Bancos e o valor por instituição?**

Resposta: R\$ 76.958,26 repasse 10/2024

**27 - Favor informar se as averbações de empréstimo consignado em folha de pagamento são realizadas de forma manual ou eletrônica.**

Resposta: Eletrônica, através de site e/ou App.

**28 - O processo de marcação de margem é eletrônico? Em positivo, favor nos esclarecer:**

Resposta: Não. A marcação de margem é feita por meio de e-mail.

**a) Qual Empresa responsável?**

Resposta: Não se aplica.

**b) A Instituição vencedora do certame terá custo adicional com empresa de solução de margem? Qual o valor?**

Resposta: Não.

## **FORNECEDORES**

**29 - O Banco vencedor do certame terá exclusividade para realizar os pagamentos aos fornecedores?**

Resposta: Não.

**30 - Os fornecedores deverão abrir conta corrente no Banco vencedor do certame?**

Resposta: Não.

**31 - Qual a forma e meio de pagamentos adotado pelo Órgão? (ex. Meio Eletrônico, TED, Listagem etc.)**

Resposta: Meio eletrônico e TED.

**32 - Qual a quantidade de fornecedores ativos que o Órgão possui?**

Resposta: São 265 fornecedores ativos.

**33 - Pedimos fornecer o CNPJ dos fornecedores ativos.**

Resposta: Não há exclusividade, logo, desnecessário.

**34 - Qual o volume médio de pagamentos mensal (em reais) realizado no último ano aos fornecedores?**

Resposta: No ano de 2023 o valor total pago a fornecedores foi de R\$ 20.947.892,73.

Dados do Edital:

4.3.4.1 - Valores de pagamentos a fornecedores e prestadores:

PERÍODO 2024	VALOR MENSAL
Junho / 2024	R\$ 1.667.584,03
Julho / 2024	R\$ 1.731.463,56
Agosto/2024	R\$ 1.877.464,22
Setembro/2024	R\$ 4.064.379,33

Fonte: Contabilidade – CISDESTE

**35 - Com quantos dias de antecedência da data de pagamento será enviado o recurso para pagamento (floating)?**

Resposta: No mesmo dia do crédito ao fornecedor.

**36 - Com quantos dias de antecedência da data de pagamento será enviado o arquivo com as informações dos pagamentos?**

Resposta: Não há floating. No mesmo dia.

**TARIFA**

**37 - Confirmar o entendimento que será assegurado aos beneficiários dos créditos apenas as gratuidades previstas na Circular BACEN nº 3.338/06 (conta salário) e na Resolução CMN nº 3.919/10 (conta corrente), sendo desconsiderado quaisquer outras gratuidades que excederem a mencionadas regulamentações.**

Resposta: Correto o entendimento.

**38 - Caso a resposta à pergunta anterior seja negativa, para os serviços de transferência via TED o qual possui quantidade de transações especificadas em cada Resolução, considerando a modalidade de transferência via PIX (gratuito)**

que possibilita a realização de transferências sem limitações, favor confirmar nosso entendimento que o Banco contratado estará desobrigado de conceder as isenções de TED que excederem a mencionadas regulamentações (Circular BACEN nº 3.338/06 (conta salário) e na Resolução CMN nº 3.919/10 - conta corrente)

Resposta: Desconsiderada.

## **PIX**

**39 - O Banco contratado poderá disponibilizar os serviços de PIX aos Contratantes, ficando em comum acordo as tratativas operacionais (instalação/sistema/tarifa)?**

Resposta: Sim.

## **OSCILAÇÃO DE CONTAS/EMPREGADOS**

**40 - Confirmar nosso entendimento que o disposto no art. 125 da Lei 14.133/21, abaixo transcrito, ocorrerá em relação ao aumento ou diminuição do número de empregados (valor por conta) e não em relação ao valor da folha de pagamento:**

**“...o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, na forma do art. 125 da Lei 14.133...”.**

Resposta: Correto o entendimento.

Juiz de Fora, 06 de novembro de 2024.

**Rafael Pontes Miranda**  
**Gerente Administrativo**

**Vânia Xavier Torres**  
**Coordenadora de RH**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 25BF-093B-7D25-37B6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VÂNIA XAVIER TORRES (CPF 053.XXX.XXX-58) em 06/11/2024 17:01:35 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RAFAEL PONTES MIRANDA (CPF 100.XXX.XXX-58) em 06/11/2024 17:18:29 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisdeste.1doc.com.br/verificacao/25BF-093B-7D25-37B6>